

Pais de alunos
Dois titulares e
dois suplentes

Sociedade civil
Dois titulares e
dois suplentes

Conselho de Alimentação Escolar (CAE)

Composição CAE

**Trabalhadores da
Educação e Discentes**
Dois titulares e dois
suplentes

Poder Executivo
Um titular e um
suplente

Importante saber:

Um dos representantes de entidades de trabalhadores da educação deve pertencer, preferencialmente, à categoria de docentes;

É vedada a indicação do ordenador de despesas da Entidade Executora para compor o CAE;

Os cargos de presidente e vice-presidente não podem ser exercidos pelo representante do poder executivo;

No caso de substituição de algum membro, deverá ser indicado um representante do mesmo segmento, sendo que o período do mandato será complementar ao tempo restante daquele que foi substituído.



Contato:

Mara Andréa Pedrozo
Secretária do CAE
Mandato 2013-2017
Telefone: 3251-6148

Elaborado por:
Departamento de Alimentação Escolar
Abril/ 2017

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) é um órgão colegiado instituído pelos estados, Distrito Federal e municípios, em suas respectivas jurisdições administrativas. O CAE possui caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento.

O exercício do controle social favorece o acompanhamento e o controle da execução do programa e, desta forma, o CAE compõe parte fundamental do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especialmente por zelar pela qualidade dos alimentos oferecidos e acompanhar a aceitação dos cardápios pelos escolares.

Os membros do CAE têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos respectivos segmentos.

Cabe lembrar que o exercício do mandato do conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Atribuições do CAE

Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento das diretrizes e objetivo do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

Analisar a prestação de contas do gestor e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON;

Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle **qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE**, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

Elaborar o Regimento Interno;

Elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à Entidade Executora antes do início do ano letivo.